

Aprovado
Votos a favor 07
Votos contra -
Abstenção -

Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE
Presidente



Aprovado em 13/04/2023

Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PROJETO DE LEI Nº 002/2023
20 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL
DAS(OS) AGENTES COMUNITÁRIAS(OS) DE
SAÚDE E DAS(OS) AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente Lei.

Art. 1º - Fixa em **R\$ 2.604,00** o piso salarial das(os) **AGENTES COMUNITÁRIAS(OS) DE SAÚDE** e das(os) **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, integrantes do quadro de servidores efetivos do Município de Tomar do Geru.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, suficientemente previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - A redação do art. 5º da Lei 741/2022 (Orçamentária Anual 2023), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 2,72% (dois vírgula sessenta e oito) da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da lei Federal nº 4.320/64. (Alterado pela Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 009/2022).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 20 de março de 2023.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PROJETO DE LEI Nº 002/2023
20 DE MARÇO DE 2023

O aumento do piso dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** importará numa despesa anual de mais **R\$ 127.319,03**, o que representa um percentual de **0,1967837%** da despesa orçada na LOA/2023.

Para além das despesas orçamentárias relativas ao aumento do piso salarial dos **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, tem-se a despesa relativa à folha de pagamento dessas categorias referente a competência 12/2022, paga na competência 01/2023, correspondente ao montante de **R\$ 196.386,20**, o que representa um percentual de **0,3035%** da despesa orçada na LOA/2023.

O montante das três despesas não previstas na **LOA/2023**, importará em **R\$ 390.778,26**, o que representa um percentual de **0,604%** da despesa orçada na LOA/2023.

Tendo em vista o desequilíbrio na equação receita x despesa orçadas na **LOA/2023**, por ocasião do pagamento da **FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2022**, em **JANEIRO/2023**, reajuste do novo piso salarial dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** e dos **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS** e sua repercussão nas verbas remuneratórias, indenizatórias e previdenciárias, todas acima valoradas, **APRESENTO**, neste Projeto de Lei, proposta de **ALTERAÇÃO** da redação do art. 5º, *caput*, da Lei 741/2022, autorizando a abertura de créditos orçamentários suplementares até o limite de **2,72%**, para fazer frente à despesa adicional correspondente a **0,61%** da previsão orçamentária para 2023(LOA/2023).

Ante os esclarecimentos acima e a nobreza da causa tratada no **PL 002/2023**, e a iminência do fechamento da folha de pagamento do mês de março/2023, **PEÇO**, respeitosamente, às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores a apurada, legítima, equilibrada e responsável apreciação, dentro do rito do **REGIME DE URGÊNCIA**¹.

Atenciosamente,


PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Art. 54 da Lei Orgânica combinado com o 137, I, do RI da Câmara Municipal)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I- FINALIDADE

Projeto de Lei Ordinária 02/2023, que autoriza **REAJUSTAR** o piso salarial dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** e **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, conforme disposto na **Emenda Constitucional 120/2022** e as **Portarias GM/MS 1971 e 2109**.

II- PREVISÃO DE IMPACTO

O PLO 02/2023- Recepçiona 3 (três) despesas não previstas na LOA-2023, perfazendo o montante de R\$ 390.778,26, divididas em:
R\$ 67.073,03 (Reajuste dos **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**);
R\$ 127.319,03 (Reajuste do **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**) e
R\$ 196.386,20 (FOLHA da COMP 12/2022-**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS**).

A) ORÇAMENTO FIXADO(2023)/ESTIMADO(2024/2025) - MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ANO	ORÇAMENTO	DESPESA/REAJUSTE	PERCENTUAL SOBRE ORÇAMENTO	
2023	R\$ 64.700.000,00	R\$ 194.392,06	0,30	
2023	R\$ 64.700.000,00	R\$ 390.778,26	0,60	COMP 12/2022
2024	R\$ 50.430.003,76	R\$ 194.392,06	0,39	
2025	R\$ 52.951.506,18	R\$ 194.392,06	0,37	

A LOA 2023 fixou despesa e estimou receita acima dos valores resultantes da aplicação dos cálculos ordinários, para fazer frente à expectativa de receita extraordinária, conforme declaração firmada pelo Prefeito Municipal.

B) BASE- SAÚDE

ANO	ORÇAMENTO	DESPESA/REAJUSTE	PERCENTUAL SOBRE ORÇAMENTO	
2023	R\$ 11.212.400,00	R\$ 194.392,06	1,73	
2023	R\$ 11.212.400,00	R\$ 390.778,26	3,49	COMP 12/2022
2024	R\$ 9.239.721,15	R\$ 194.392,06	2,10	
2025	R\$ 9.701.708,37	R\$ 194.392,06	2,00	

III-FONTE DE RECURSO - AÇÃO- 6301-2094

ANO	VALOR	DESPESA/ESTIMADA	PERCENTUAL SOBRE ORÇAMENTO	
2023	R\$ 4.632.900,00	R\$ 194.392,06	4,20	
2023	R\$ 4.632.900,00	R\$ 390.778,26	8,43	COMP 12/2022
2024	R\$ 4.819.142,58		4,02	
2025	R\$ 5.001.306,17	PROJEÇÃO IPCA (BC)	3,78	

IV- ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

LEI MUNICIPAL 734/2021 (PLANO PLURIANUAL)		COMPATÍVEL
LEI MUNICIPAL 736/2022 (DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)		COMPATÍVEL
LEI MUNICIPAL 741/2022 (LOA)	INADEQUADO	COMPATÍVEL

A **ADEQUAÇÃO** na LOA 2023 **sobrevirá** com a autorização do Poder Legislativo, **APROVANDO o PLO 02/2023** com a suplementação orçamentária.

V- METODOLOGIA

ANO	PROJEÇÃO	ÍNDICE DE IMPACTO-FOLHA	IMPACTO-ORÇAMENTO	
2023	PLO 02/2023		0,60	COMP 12/2022
2023	LOA	SEM A COMP 12/2022	0,30	
2024	IPCA- BC	(+) 4,02 (BC)	0,39	
2025	IPCA-BC	(+) 3,78 (BC)	0,37	

Tomar do Geru/SE, 20 de março de 2023.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Recebido
Data: 21/03/2023 Horário: 09:05
Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**PROJETO DE LEI Nº 002/2023
20 DE MARÇO DE 2023**

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2023.

MENSAGEM 002/2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº **002/2023**, à Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

De entrada, pede-se seja desconsiderado o Projeto de Lei 002/2023, protocolado nessa Casa dia 14/03/2023.

A presente mensagem tem o nobre propósito de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária **em epígrafe**, cujo objetivo é fixação do piso vencimental dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** e **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**.

A **EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022**, promulgada no dia **05/05/2022**, publicada no Diário Oficial da União dia **06/05/2022**, incluiu os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, no art. 198 da Constituição Federal, e definiu que os vencimentos dos cargos de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** e **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** não poderão ser inferiores a **DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS**.

O Ministério da Saúde publicou no dia **30/06/2022**, as **Portarias GM/MS 1971 e 2109**, que disciplinaram a aplicação do pagamento do piso vencimental e as fontes de recursos, **exclusivamente** para o custeio dos valores correspondentes aos vencimentos.

A aprovação deste projeto de lei possibilitará ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuar o pagamento das remunerações desses servidores dentro dos padrões vencimentais fixados pela **EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022**.

O aumento do piso dos **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS** importará numa despesa anual de mais **R\$ 67.073,03**, o que representa um percentual de **0,103677%** da despesa orçada na LOA/2023.